



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA – CFFa

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2025

(Processo Administrativo nº 31/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para locação de espaço e equipamentos e fornecimento de serviço de Coffee Break para Capacitação de Processo Ético Disciplinar do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, que acontecerá nos dias 8 e 9 de agosto de 2025, em Brasília-DF, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR COM TAXAS INCLUSAS
1	Reserva de espaço com capacidade para 40 pessoas em formato U no período matutino (das 09h às 13h)	diária	2	R\$ 3.400,00
2	Conjunto de equipamentos: Projetor Tela para projeção Notebook Microfone sem fio Sistema de som Operador de Som	diária	2	R\$ 4.560,00
8	Link dedicado	diária	2	R\$ 900,00
9	Coffee break (a ser servido no período da tarde)	unidade	40	R\$ 1.584,00
10	Água mineral – 20L em galão ou o equivalente em garrafas.	unidade	2	R\$ 154,00
11	garrafas de café (a ser servido metade no 1º dia e metade no 2º dia de evento)	unidade	4	R\$ 132,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.730,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato ou instrumento equivalente até a finalização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os serviços contratados não são de natureza contínua.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação do espaço é necessária uma vez que o CFFa não dispõe de espaço próprio com capacidade de comportar o número de participantes na capacitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Locação de sala em formato fileiras utilizando mesas e cadeiras.
- 3.2. Locação de equipamentos: locação de projetor, tela de projeção, microfone sem fio, sistema de som.
- 3.3. Link dedicado para participação remota.
- 3.4. Operador de som
- 3.5. Serviço de Coffee Break a ser serviço no turno vespertino.
- 3.6. Disponibilização de água café durante o evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS ESPAÇOS FÍSICOS NECESSÁRIOS:

Uma sala com capacidade para 40 pessoas sentadas em formato fileiras utilizando mesas retas (2 pessoas) e cadeiras sem apoio para os braços.



Imagem meramente ilustrativa

- 4.1.1. Espaço para realização de serviço de Coffee-Break aos participantes.

4.2. DA LOCALIZAÇÃO:

- 4.2.1. O espaço deverá ser localizado numa distância máxima de 10 (dez) quilômetros de distância da Sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia com o objetivo de facilitar a logística da equipe que prestará suporte ao evento.

4.3. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:

- 4.3.1. Tratamento Acústicos: redução de ecos e ruídos externos, com paredes e tetos que minimizem a reverberação;
- 4.3.2. Tomadas ou extensões suficientes para uso com carregadores de notebook durante a capacitação;
- 4.3.3. Acessibilidade: Espaço acessível para pessoas com deficiência, incluindo rampas e banheiros adaptados;
- 4.3.4. Conforto: boa ventilação, temperatura controlada e opções de hidratação (água, café)
- 4.3.5. Banheiros: Facilmente acessíveis e em quantidade adequada;
- 4.3.6. Áreas de apoio: espaço para fornecimento de coffee-break;
- 4.3.7. Recepção: espaço para receber e direcionar os participantes;
- 4.3.8. Saídas de emergência: sinalizadas e acessíveis;
- 4.3.9. Conectividade: Acesso a Wi-Fi.
- 4.3.10. Climatização: Ar-condicionado ou ventilação adequada para garantir conforto durante a reunião.

4.4. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

- 4.4.1. Projetor;
- 4.4.2. Tela para projeção;
- 4.4.3. Microfones;
- 4.4.4. Sistema de som;
- 4.4.5. Operador de som;
- 4.4.6. Link dedicado;

4.5. DEMAIS SERVIÇOS

- 4.5.1. Fornecimento de coffee break para 40 pessoas no período vespertino.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução:

- 5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, nas quantidades estipuladas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de serviço de má qualidade.
- 5.1.2. Possuir suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponíveis para a execução do objeto.
- 5.1.3. Após a assinatura do contrato, caso necessário, poderá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas e esclarecer possíveis dúvidas da execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do Recebimento

7.2. Os serviços serão considerados como recebidos no prazo de 10 (dez) dias contados da finalização do evento, pelo fiscal do contrato após a constatação que foram cumpridas todas as exigências.

7.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.2.2. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Pagamento

7.3. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.3.1. A antecipação de pagamento justifica-se devido às características específicas desse tipo de contratação, pois foram consultados diversos hotéis sobre a possibilidade de realização da contratação com a realização do pagamento pós realização do evento, sendo que todos informaram não trabalhar com a forma de pagamento mencionada, demonstrando total falta de interesse em realizar a contratação nesse formato.

7.3.2. Um outro motivo pelo qual justifica-se a realização do pagamento antecipado foi a impossibilidade de realizar a contratação de espaço decorrente do processo administrativo nº 17/2024 que tinha como objetivo a locação de espaço para realização de capacitação de planejamento estratégico para o Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, em que por falta de previsão de

antecipação de pagamento teve seu objeto de contratação prejudicado sendo necessário que o CFFa encontrasse algum local emprestado de última hora para realização do evento.

7.4. O contratado emitirá recibo correspondente ao valor da contratação, tão logo o termo de contrato seja assinado, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.5. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.5.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.5.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.6. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recibo.

7.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação que será divulgado no sítio oficial do Conselho Federal de Fonoaudiologia por três dias úteis para que haja a possibilidade de obter propostas mais vantajosas com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

8.2. Não havendo a apresentação de proposta mais vantajosa, será realizada a contratação do Fornecedor **Fusion Hplus Express** que apresentou o preço mais vantajoso na realização de cotação direta com os fornecedores.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais)

9.2. Devido a quantidade limitada de contratações similares realizadas por órgãos públicos e das particularidades que envolvem a contratação de cada órgão, a estimativa foi realizada através de orçamento direto com fornecedores em conformidade com o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

RUBRICA nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026 – Locação de Bens Móveis/Imóveis, Máquinas e Equipamentos.

RUBRICA nº 6.2.2.1.1.01.04.04.025 – Outros Serviços e Encargos

Brasília, DF, 25 de julho de 2025.

Integrante Requisitante

RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão de Ética

Integrante Administrativo

PÁBIA REJANE DOS SANTOS CANDIDO
Coordenadora Administrativa